



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 137 - REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.211/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 138 - EXONERA CHEFE DE SETOR SÍMBOLO CC-10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 139 - EXONERA CHEFE DE SERVIÇO SÍMBOLO CC-10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 140 - EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 137/2025, DE 06 JUN HO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1.211/2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem por finalidade proporcionar recursos e meios para o financiamento de ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Carinhanha.

Art. 2º O FMDCA vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual nas formas da Lei irá administrá-lo, com a gestão exercida por servidores designados pelo Poder Executivo, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do município para assistência social voltada à Criança e ao Adolescente;

II - pelos recursos provenientes de convênios celebrados com os Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos municipais atuantes nesta área,

Praça Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

instituições públicas;

- III - pelas doações, auxílios, contribuições, e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - pelos valores provenientes de multas resultantes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal no 8.069/90;
- V - pelos valores decorrentes de penas de prestações pecuniárias aplicadas pelo Poder Judiciário;
- VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VII - por outros recursos que lhe forem destinados;
- VIII - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- IX - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em programas e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, aprovados pelo CMDCA.

§ 1º A aplicação dos recursos observará o Plano de Ação e Aplicação de Recursos aprovado anualmente pelo CMDCA.

§ 2º As ações financiadas poderão ser executadas diretamente pelo Município ou por organizações da sociedade civil, mediante celebração de parcerias conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 5º A administração contábil e financeira do FMDCA, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com movimentação bancária realizada pelo ordenador de despesa, representante do Poder Executivo, sob o controle e orientação do CMDCA.

Art. 6º O CMDCA será responsável pela definição de critérios para aprovação e acompanhamento da execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA, bem como pela fiscalização da correta aplicação dos recursos.

Art. 7º O FMDCA manterá contas bancárias específicas, vedada a movimentação conjunta com outros fundos públicos ou recursos municipais.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos do FMDCA será realizada anualmente, com base em relatórios físicos e financeiros, submetida à aprovação do CMDCA e encaminhada aos órgãos de controle competentes.

Praça Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O FMDCA poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à execução de seus objetivos.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, 06 de junho de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 138/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Exonera Chefe de Setor Símbolo CC-10 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **MARIA MOREIRA DA SILVA** do cargo de Chefe de Setor de Arrecadação Símbolo CC-10 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.06.11
12:38:20 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 139/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Exonera Chefe de Serviço – Símbolo CC-10 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **DIMAS DEVAN SILVA LOPES** do cargo Chefe de Serviço – Símbolo CC-10, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCA ALVES Assinado de forma digital
RIBEIRO:14858339 RIBEIRO:14858339572
572 Dados: 2025.06.11
12:42:45 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 140/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Exonera Assessor de
Comunicação e dá outras
providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **CRISTOVÃO RODRIGUES NOGUEIRA** do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCA
ALVES
RIBEIRO:14858339
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.06.11
12:47:08 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4BB5-849A-7E75-8F88-01B5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BB5-849A-7E75-8F88-01B5



Hash do Documento

db1c25c8ab83a63e62c6b294380b9b46be6f450a6702e8f494c1900efab37893

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/06/2025 17:30 UTC-03:00